A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 428/91

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$.698.000.000,00(Seiscentos e noventa e oito Milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

Classif. Funcion. Programatica. Elementos de despesa	VALOR
0201.03070202.002-Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	5.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsidios	5.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	2.000.000,00
3.1.1.1.04.00-Diarias	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	3.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção da J.S.M.	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	1.000.000,00
0301.03070212.004-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	1.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant. fixas	4.000.000,00
0501.03070212.006-Serv. de Administração Geral	
3.1.2.00.00-Material de consumo	4.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 428/91.

Classif.Funcion. Programatica. Elementos de despesa.	VALOR
0503.03070212.008-Serv. de Administr. de Pessoal	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	1.000.000,00
0601.03080332.011-Amortiz. e Encargos Financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros da dívida contratada	5.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut. e Fiscalização	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	3.000.000,00
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	1.000.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administr. Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	15.000.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0703.10603271.007-Extensão e remodelação de rede de distrib. e Ilum. Pública	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	60.000.000,00
0705.16773551.009-Implant. de galerias Pluviais, meio fio e pavimentação.	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	150.000.000,00
0707.10764471.011-Ampliação e melhorias no sistema de distr. e abastec. de água	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	5.000.000,00
0707.1076472.021-Serviço de Abast. de água	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	20.000.000,00
0710.16885342.024-Serv. de conservação de estradas vacinais.	
3.1.2.0.00.00-Material de consumo	10.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outrso serviços e encargos	20.000.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 428/91.

Classif.Funcion. Programatica. Elementos de Despesa.	VALOR
0802.08421881.016-Edificações escolares	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	300.000.000,00
0802.08421881.017-Veículos e equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e material permanente	20.000.000,00
0802.08421882.026-Manut. do ensino de 1º Grau	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	15.000.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos serviços	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0903.15810251.020-Edificações comunitárias	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	5.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist. Emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	15.000.000,00
total das suplementações	698.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, apurado conforme quadro anéxo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de julho do ano de 1991.

CARLOS BIRCHER SEBRIAN
= Presidente =

SEBASTIÃO CANCIO DE OLIVEIRA
= 1º Secretário =

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 428/91.

"QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"
EXERCÍCIO DE 1.991.

I-DADOS

1º período/90-Jan. à Abril	45.525.168,
2º período/90-Maio à Dezembro	261.525,972,
1º período/91-Jan. à Abril	340.940.058,
Previsão da receita p/ 1.991	1.658.000.000,
(-) operação de crédito prevista	100.000.000,

II-CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Fórmula: $\frac{\text{1º período de 1.991}}{\text{1º período de 1.990}}$ = taxa de incremento.

Operação:

$$\frac{340.940.058}{45.525.168} = 749$$

III-CALCULO DA PROVAVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERIODO DE 1.991.

261.525.972 X 749 = 1.958.829.530,

IV-DEMONSTRAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.991, SEGUNDO OS DADOS ACIMA:

1. Previsão da receita, deduzido a operação de crédito prevista	1.558.000.000,00
2. Arrecadação de Janeiro à Abril/91	340.940.058,00
3. Provavel arrecadação de Maio à Dezembro/91.	1.958.829,530,00
4. Provavel excesso de arrecadação p/1.991.	741.769.588,00

L E I Nº 428/91 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências. (Cr$. 698.000.000,00).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Guzmán 565 - Fone 28 6543 - Cx. Postal 71
CEP 86085 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 428/91

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Hélio Gremes Pereira, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 698.000.000,00 (seiscentos e noventa e oito milhões de cruzeiros), destinado a reforçar dotações constantes do orçamento vigente, a saber:

Classif. Funcion. Programatica.

Elementos de despesa	VALOR
0201.03070202.002 - Assessoramento Superior	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e vant.fixas	5.000.000,00
3.1.1.1.02.00-Subsídios	9.000.000,00
3.1.1.1.03.00-Representação	2.000.000,00
3.1.1.1.04.00-Diarias	1.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
0201.06281662.003-Manutenção da S.E.M.	
3.1.1.1.01.00- Vencimentos e Vant.fixas	1.000.000,00
0301.03070212.004-Serv.de Administração Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	2.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros Serviços e encargos	1.000.000,00
0401.03070212.005-Serviços Jurídicos	
3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vant.fixas	4.000.000,00
0501.03070212.006-Serv.de Adminis.t.Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	4.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0503.03070212.008-Serv.de Administr.de Pessoal	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	1.000.000,00
0601.03080302.011-Amortiz. e Encargos Financeiros	
3.2.6.1.00.00-Juros de dívida contratada	5.000.000,00
0602.03080302.012-Serv. de Tribut.e Fiscalização	
3.1.3.2.00.00- Outros Serviços e encargos	5.000.000,00
4.1.2.0.00.00- Equipamento e esterial permanente	1.000.000,00
0701.03070212.015-Serv. de Administr.Geral	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	15.000.000,00
0702.10603252.016-Serviços de Limpeza Pública	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	10.000.000,00
0703.10603271.007-Extensão e remodelação de rede de distrib. e Ilum.Pública	
4.1.1.0.00.00-Obras e instalações	60.000.000,00
0705.16773551.009-Implant.de galerias Pluviais, meio fio e pavimentação.	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	150.000.000,00
0707.10764471.011-Ampliação e melhorias no sistema de distr. e abastec. de água.	
4.1.2.0.00.00-Equipamento e esterial permanente	5.000.000,00
0707.1076472.021-Serviço de abast.de água	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	20.000.000,00
0710.16805342.024-Serv. de Conservação de estradas vicinais.	
3.1.2.0.00.00-Material de Consumo	10.000.000,00
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	20.000.000,00
0802.08421881.016-Edificações escolares	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	300.000.000,00
0802.08421881.017-Veículos e equipamentos	
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e esterial permanente	20.000.000,00
0802.08421082.026-Manut.de ensino de 1º Grau	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	15.000.000,00
0901.13070212.029-Manutenção dos serviços	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	5.000.000,00
0903.15810251.020-Edificações comunitárias	
4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações	5.000.000,00
0903.15814862.031-Serv. de Assist.Emergencial	
3.1.3.2.00.00-Outros serviços e encargos	15.000.000,00
Total das suplementações	698.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provavel excesso de arrecadação, apurado conforme quadro anéxo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Julho de 1.991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Guzmán 565 - Fone 28 6543 - Cx. Postal 71
CEP 86085 - SARANDI - PARANÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 1.991.

I- DADOS

1º período/90-Jan.à Abril	49.529.168,00
2º período/90-Maio à Dezembro	261.529.972,00
1º período/91-Jan.à Abril	340.940.038,00
Previsão da receita p/1.991	1.656.000.000,00
(-) Operação de crédito prevista	100.000.000,00

II- CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Fórmula: 1º período de 1.991 = taxa de incremento
1º período de 1.990

Operação:

340.940.038 = 749
45.529.168

III-CALCULO DA PROVAVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1.991.

261.529.972 X 749 = 1.958.829.930,00

IV- DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1.991, SEGUNDO OS DADOS ACIMA:

1. Previsão da receita, dedusido a operação de crédito prevista	1.556.000.000,00
2. Arrecadação de Janeiro à Abril/91	340.940.038,00
3. Provável arrecadação de Maio à Dezembro/91	1.958.829.930,00
4. Provável excesso de arrecadação para 1.991.	741.769.968,00

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Julho de 1991.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

a em Segunda Discussão e Dispensada da ' ,nesta Casa de Leis,em data de 18/07/91,' o Municipal,na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO",em 24 de Julho de 1991.